



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 3.761/PMMA/2.017.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº. 101/2000, CONSIDERANDO, QUE ATÉ O MOMENTO NÃO HOUE ARRECADAÇÃO SUFICIENTE PARA COBRIR AS DESPESAS ESSENCIAIS, ESPECIALMENTE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2.017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas as conversões das Licenças-Prêmio e 1/3 (um terço) das Férias em pecúnia para os servidores públicos municipais de Ministro Andreazza, no período compreendido entre 01 de abril a 31 de dezembro de 2.017.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a eficácia dos Artigos 134, §1º e 183, caput, da Lei 294/PMMA/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de março de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209